



CÓDIGO DE ÉTICA NORSUL

Compromisso e transparência para
nós e para o mundo.



#Integridade
#NossosValoresEmAção

 **NORSUL**



Mensagem da Diretoria

Comprometida com a manutenção de um ambiente de trabalho confiável, em que agir com ética e transparência é uma condição imprescindível e inegociável, a Norsul atualizou o seu Código de Ética.

As diretrizes previstas neste Código de Ética, devem direcionar nossa conduta ao executarmos nossas atividades e ao nos relacionarmos com colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes públicos e acionistas.

Objetivo e aplicabilidade

Este Código de Ética tem como objetivo tornar efetivos os princípios éticos contidos na Missão, Visão e Valores e evitar possíveis conflitos e violações à Lei Anticorrupção (12.846/13).

Esses princípios devem ser seguidos e divulgados por aqueles que estejam presentes em sua cadeia de valor, incluindo seus conselheiros, diretores, membros de comitês, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes, prestadores de serviços, fornecedores e aqueles que atuem em nome da Norsul e de suas investidas.

Princípios básicos

■ Missão

Implementar soluções logísticas customizadas, potencializando o talento de nossa gente, aprimorando a experiência de nossos clientes e parceiros.

■ Visão

Ser referência em soluções logísticas inovadoras, motivadas pelo crescimento e aprendizado contínuos.

■ Valores

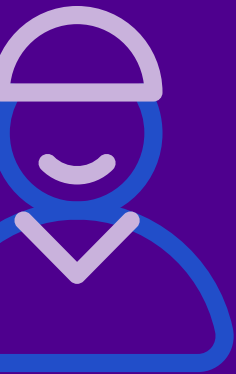


Conduta esperada

A Norsul exige e espera de seus colaboradores comportamentos e atitudes honestos e íntegros, o mesmo sendo exigido e esperado de todos os seus fornecedores, parceiros e terceiros interessados que estejam envolvidos no desempenho de atividades ligadas ao negócio e aos objetivos da empresa.

Este Código consolida as diretrizes de integridade, prevenção e combate à corrupção nos relacionamentos da Norsul com a administração pública ou privada, nacional ou estrangeira.

Todos devem formalizar a adesão ao Código de Ética através de aceite eletrônico.



1. Relação com os colaboradores

1.1 – Práticas trabalhistas justas

Não é tolerado qualquer tipo de discriminação com colaboradores. Todos devem respeitar as diversas origens étnicas, culturas, religiões, idades, deficiências físicas, raças, orientações sexuais, classes sociais, convicções políticas e filosóficas e qualquer forma de diversidade.

A Norsul condena o trabalho infantil e qualquer forma de trabalho forçado que reduza o homem à condição de escravidão ou semelhante.

1.2 – Relações de trabalho

O ambiente de trabalho deve ser baseado no respeito mútuo, não sendo tolerada qualquer manifestação de violência, assédio físico, sexual, psicológico, moral ou outro, abuso de autoridade no trabalho e qualquer outra conduta que induza ou crie um ambiente intimidante ou ofensivo para os direitos pessoais de seus colaboradores.

1.3 – Conflito de interesses

Situações que favorecem a ocorrência de conflito de interesses não são permitidas pela Norsul, como por exemplo, mas não limitado a:

- a) negociação, formalização ou gestão de contratos em nome da Norsul com pessoas físicas relacionadas ao profissional ou a pessoas jurídicas (cliente, fornecedor ou concorrente) em que o profissional ou uma pessoa a ele ligada, ocupe um cargo gerencial, seja um acionista ou administrador;
- b) existência de colaboradores da Norsul com subordinação direta ou indireta de qualquer nível hierárquico envolvendo parentes consanguíneos e afins.

O envolvimento de colaboradores em processos externos à companhia (políticos, religiosos etc.) não deve, em hipótese alguma, representar conflitos de interesses para o desempenho do trabalho.

Os casos de potenciais conflitos de interesses deverão ser informados à área de Controles Internos e Compliance ou através do Canal de Denúncia para que sejam devidamente analisados.

1.4 – Confidencialidade

As informações, metodologias e tecnologias de propriedade da Norsul são confidenciais e de uso interno exclusivo, sendo de responsabilidade de todos zelar pelo devido sigilo.

A divulgação de qualquer informação comercial, financeira ou econômica relacionada à Norsul só pode ser feita se previamente autorizada por um membro da Diretoria.

Mesmo cessado o seu contrato de trabalho, não é permitido revelar ou usar qualquer informação da companhia, salvo as expressamente públicas.

1.5 – Atividades externas à companhia

A atuação da Norsul é apartidária e apolítica, sendo vedadas contribuições, doações, financiamentos ou quaisquer tipos de apoios, direta ou indiretamente para grupos, entidades políticas e/ou religiosas ou a candidatos a cargos públicos.

Ainda, nenhum colaborador pode usar o uniforme, ou se identificar como funcionário na prática de atividades externas ao trabalho.

1.6 – Utilização e preservação dos recursos e direito à privacidade

a) Utilização e preservação dos recursos

O uso dos recursos da Norsul, incluindo os meios de comunicação e ferramentas de trabalho disponibilizados (como correio eletrônico, internet, computador, celular etc.), é tolerado para fins particulares, desde que:

I. não viole a legislação;

II. não comprometa a imagem e a reputação da Norsul ou de seus colaboradores;

III. não comprometa a imagem de terceiros;

IV. não prejudique as atividades do trabalho;

V. não prejudique a segurança das informações e dos recursos corporativos.

Qualquer informação produzida e mantida nos equipamentos e sistemas da Norsul são de propriedade exclusiva da empresa. Todos devem estar cientes de que a Norsul tem acesso aos registros de acesso à internet, *e-mail* e informações armazenadas nos computadores da empresa, bem como ao uso dos recursos de telefonia móvel e fixa da Norsul.

Ainda, as senhas necessárias para utilização dos recursos da Norsul são de uso pessoal e intransferível.

b) Direito à privacidade

A Norsul respeita o direito à privacidade de seus colaboradores em todas as suas manifestações e especialmente em relação a dados pessoais, médicos e econômicos.

A Norsul compromete-se a não divulgar dados pessoais de seus colaboradores, exceto com o consentimento das partes interessadas, para atender aos interesses legítimos do controlador em casos de obrigação legal ou cumprimento de decisões judiciais ou administrativas emanadas de órgãos com competência para tal. Em nenhum caso, os dados pessoais de colaboradores para fins diferentes dos legalmente ou contratualmente previstos serão divulgados.

Todas as áreas que têm acesso a dados de natureza pessoal devem zelar pelo cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação de proteção de dados pessoais, em relação às comunicações enviadas pelos colaboradores, de acordo com o disposto no Código de Ética.



2. Relação com os sindicatos

A Norsul reconhece o importante papel dos sindicatos, buscando sempre através do diálogo soluções que atendam a todos os envolvidos, tendo como princípio uma relação pautada na legalidade, credibilidade, transparência e respeito mútuo.



3. Relação com a imprensa, mídias sociais e comunicação

A Norsul preserva um canal aberto com a imprensa e disponibilizará todas as informações necessárias ao esclarecimento e divulgação de suas ações.

Qualquer contato com a imprensa será realizado exclusivamente por intermédio **da área de Marketing (responsável pela comunicação externa)** com autorização da Diretoria.

A criação e a manutenção de mídias sociais, páginas em nome da Norsul e a captura ou divulgação de vídeos, imagens, gravações ou situações que estejam relacionadas às atividades de trabalho da Norsul são atribuições exclusivas **das áreas de Comunicação Interna e de Marketing**. A Norsul incentiva que o uso de mídias sociais ocorra sempre de forma adequada e responsável.

A Norsul garante honestidade e transparência em toda comunicação com o público. A comunicação e a publicidade observarão a legislação, os códigos profissionais e os preceitos éticos vigentes na sociedade.



4. Relacionamento com órgãos governamentais, reguladores e pessoa politicamente exposta (PPE)

A Norsul estimula um relacionamento transparente, ético e respeitoso, em conformidade com a legislação vigente e com este Código de Ética, com os representantes dos órgãos governamentais, reguladores e pessoas politicamente expostas (PPE), visando garantir relações íntegras e sustentáveis.

Os agentes públicos, ao visitarem nossas instalações em fiscalizações ou vistorias, devem ser respeitados e a eles prestados todos os esclarecimentos solicitados.

A contratação de PPE ou fornecedor que tenha PPE em seu quadro funcional, deve ser precedida de avaliação de integridade sempre que tal exposição for de conhecimento da Norsul.








5. Relacionamento com clientes e fornecedores

A Norsul não se envolve em negócios que possam prejudicar sua reputação de idoneidade e ética no mercado.

A Norsul, respeitando os princípios de transparência, veracidade da informação, compromete-se a oferecer serviços com qualidade em linha com os requisitos e padrões estabelecidos, competindo no mercado e realizando as atividades de *marketing* e comercial com base no mérito de seus serviços.

As relações com os fornecedores e prestadores de serviços devem ser pautadas pelo respeito entre as partes, profissionalismo, transparência e integridade. É dever da Norsul adquirir mercadorias e serviços baseando-se em preço, qualidade e disponibilidade. Deve-se analisar a integridade e a conformidade com a legislação vigente e com este Código de Ética, destacando-se que os contratos devem, no mínimo:

-  proibir atos de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro, cartel e práticas anticoncorrenciais, financiamento ao terrorismo ou qualquer ato lesivo à administração pública ou privada;
-  respeitar o meio ambiente e cumprir as normas relativas à proteção ambiental;
-  zelar pela saúde e segurança dos seus colaboradores, bem como seguir as regras da Norsul quanto a este tema;
-  não utilizar mão de obra infantil, escrava ou semelhante;
-  respeitar os Direitos Humanos.

É dever dos fornecedores e prestadores de serviços observar os normativos internos da Norsul e cumprir os dispositivos contratuais.

É vedado receber de fornecedor, cliente ou concorrente recompensa ou pagamento por serviços prestados como seu empregado ou consultor.

Os colaboradores da Norsul que acessam dados pessoais ou empresariais dos fornecedores devem manter a confidencialidade desses dados e cumprir as disposições da legislação sobre proteção de dados, na medida em que seja aplicável.



6. Compromisso com o meio ambiente, a saúde e a segurança do trabalho

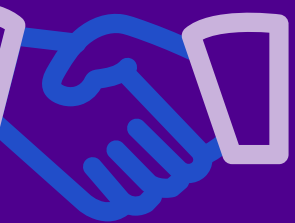
A Norsul desenvolve sua atividade em respeito ao meio ambiente, cumprindo os padrões estabelecidos nas leis e regulamentações aplicáveis, atendendo também aos padrões internacionais de meio ambiente.

Deve-se garantir que todas as suas operações e estabelecimentos se adequem ao seu ambiente natural e urbano. A Norsul deve melhorar continuamente sua *performance* ambiental e minimizar sistematicamente os riscos potenciais de poluição accidental. As embarcações e fornecedores da companhia devem operar em conformidade com os regulamentos da Organização Marítima Internacional (IMO) aplicáveis.

Devem ser aplicadas as boas práticas existentes e viáveis para reduzir o consumo de recursos naturais, a geração de resíduos e as emissões atmosféricas.

Deve-se continuamente treinar e conscientizar seus colaboradores quanto às políticas ambientais.

Os colaboradores da Norsul observarão com especial atenção os regulamentos relacionados à saúde e à segurança no trabalho, com o objetivo de prevenir e minimizar os riscos ocupacionais. Devem promover esforços para realizar o seu trabalho com segurança, devem alertar e exigir de quem porventura não o faça. A Norsul se compromete a manter e oferecer medidas para prevenção de acidentes e de doenças ocupacionais.



7. Concorrentes

As relações com os nossos concorrentes devem ser pautadas por respeito entre as partes, profissionalismo, transparência e integridade. É dever da Norsul atuar em conformidade com a legislação concorrencial vigente e com este Código. São vedadas ações com objetivo de firmar acordos anticompetitivos, isto é, que prejudiquem a livre concorrência ou a livre iniciativa, bem como configurem abuso de posição dominante de mercado, tais como:

- fixação ou combinação de preços de bens e serviços;
- manipulação de propostas, condições, vantagens ou abstenção em licitações públicas;
- divisão de clientes, mercados e/ou territórios;
- impedimento ou restrição ao acesso de novas empresas ao mercado;
- utilização de meios enganosos para provocar a oscilação de preços de terceiros;
- utilização de informações privilegiadas (por exemplo, informações estratégicas, técnicas e financeiras de concorrentes).



8. Registros contábeis e financeiros

A legislação, as normas e os princípios contábeis devem sempre ser observados, por isso as demonstrações financeiras da Norsul devem ser precisas, completas e verdadeiras.

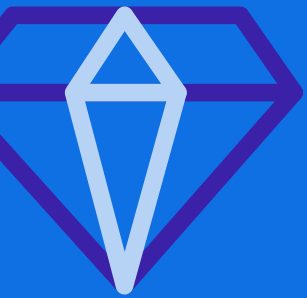
Todas as transações financeiras e contábeis precisam estar devidamente registradas e suportadas por documentação comprobatória.

Não são admitidos registros contábeis falsos ou fictícios. É dever de todo colaborador reportar, por meio do canal de denúncia, qualquer prática que seja de seu conhecimento ou suspeita, que possa comprometer a veracidade dos registros contábeis da Norsul.



9. Doações e patrocínios

As doações e patrocínios da Norsul devem ser transparentes, controladas e só podem ser feitos a pessoas jurídicas idôneas, devidamente regularizadas e criteriosamente verificadas.

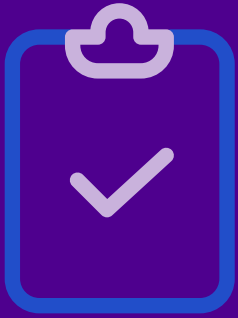


10. Brindes, entretenimento e hospitalidades

Nenhum presente, favores ou entretenimento serão proporcionados a empregados ou representantes de clientes para influenciá-los nos negócios com a companhia. São vedadas promessas ou doações de presentes ou favores que caracterizem a obtenção de vantagens ou suborno.

Não é permitido aceitar ou oferecer quaisquer tipos de brindes, entretenimentos ou hospitalidades de/para agentes públicos que possam ser percebidos como tentativa de exercer qualquer tipo de influência.

Qualquer exceção às regras estabelecidas deve ser formalmente justificada para a área de Controles Internos e Compliance, que, quando necessário, submeterá ao Comitê de Ética, para aprovação, sorteio, doação ou outras providências.



11. Comitê de Ética

O Comitê de Ética da Norsul, composto por nossas Gerente Executiva de Gente, Gestão e TI; Gerente de Controles Internos e Compliance; pelo Gerente Jurídico, é responsável pela implementação, manutenção, interpretação, revisão e atualização deste Código de Ética, bem como pela análise dos casos não previstos e pela avaliação e decisão sobre os seus descumprimentos.

O Comitê de Ética se reunirá sempre que for necessário, com o devido registro da reunião em ata, e pode ser convocado por qualquer um dos seus integrantes.

O Código de Ética será revisado e atualizado a cada dois anos, levando em consideração as necessidades identificadas pela Gerência de Controles Internos e Compliance, bem como as sugestões e propostas feitas pelos colaboradores da Norsul.



12. Canal de denúncia

A Norsul dispõe de canal de denúncia com o objetivo de promover o cumprimento da lei e as regras de conduta estabelecidas no Código de Ética.

O canal de denúncia, que é independente e garante o anonimato, é habilitado para receber informações dos colaboradores, fornecedores e sociedade em geral, relacionadas com condutas e procedimentos contrários à lei, em desconformidade com este Código de Ética e demais normativos da companhia.

A Gerência de Controles Internos e Compliance é responsável pela gestão do canal de denúncia e deve orientar os colaboradores da Norsul quanto à sua adequada utilização.

A comunicação deve ser realizada através do canal de denúncia, por qualquer um dos meios a seguir, sendo garantido o anonimato do denunciante.



Site: www.contatoseguro.com.br/norsul



Telefone:
0800 602 6916



Aplicativo:
Contato Seguro



13. Presunção de integridade

A Norsul presume que todos são íntegros e pautam suas ações e relacionamentos em conformidade com as diretrizes contidas neste Código de Ética.

Em todas as investigações, serão garantidos os direitos de privacidade, defesa e presunção de inocência das pessoas investigadas.

Assim, as medidas disciplinares aos responsáveis por eventual violação deste Código, de qualquer normativo interno ou da legislação vigente somente ocorrerão após a devida comprovação dos fatos, podendo passar por advertência, suspensão, rescisão contratual ou o que for mais adequado em função da gravidade do ato.

A omissão em informar os casos de descumprimento deste Código ou a prestação de informação sabidamente falsa também representam infração ética passível de sanção.



14. Proibição de retaliação

A Norsul proíbe expressamente qualquer retaliação contra pessoa que, de boa-fé, relatar ou manifestar suspeita, dúvida ou preocupação relativa a possível violação deste Código de Ética, documentos normativos ou da legislação vigente, mas não isenta tal pessoa de medidas disciplinares caso tenha envolvimento comprovado na violação.

A proibição de retaliação também se estende a todos que fornecerem informações ou assistência nas apurações relativas a tais possíveis violações.

Atos de retaliação devem ser imediatamente denunciados e ensejarão a aplicação de medidas cabíveis.